



PROTOCOLO	1604507/2022
INTERESSADO	F. D. S. S.
ASSUNTO	CAT-A, ATIVIDADES TÉCNICAS e OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA
DELIBERAÇÃO Nº 0075/2022 - CEP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente em Fortaleza-CE, realizada através de vídeoconferência conforme Portaria CAU/CE nº 007/2020, no dia 26 de outubro de 2022, no uso das competências que lhe confere o art. 95, VIII, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que foi realizada solicitação, por meio de requerimento específico disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), da CAT-A em epígrafe, conforme art. 13 da Resolução CAU/BR nº 93, com a indicação, no próprio requerimento, do(s) RRT nº SI12331989I00CT001 que constitui(em) a CAT-A em epígrafe e a inserção em via digital do atestado, conforme incisos I e II do art. 13 da Resolução CAU/BR nº 93, respectivamente;

Considerando o objetivo social da EMPRESA CONTRATADA “BEZERRA E BRAGA (CAU nº PJ54529-1)” registrado no SICCAU, a saber (a cópia da página do SICCAU que ilustra o referido objetivo social encontra-se anexada ao protocolo em epígrafe): “43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo”;

Considerando que a atividade técnica atestada no atestado anexado ao processo em epígrafe é a seguinte: "Serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Contratuais de Iluminação Externa para Manutenção, Ampliação, Realce, Eficientização e Gerenciamento completo do Parque de Iluminação da Parte Externa";

Considerando que o interessado registrou, mediante o campo ATIVIDADE TÉCNICA do RRT nº SI12331989I00CT001, a seguinte atividade, dentre outras: "1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública";



PROTOCOLO	1604507/2022
INTERESSADO	F. D. S. S.
ASSUNTO	CAT-A, ATIVIDADES TÉCNICAS e OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA
DELIBERAÇÃO Nº 0075/2022 - CEP	

Considerando que, em análise ao objetivo social da empresa contratada disposto no SICCAU, a única atividade que corresponde expressamente a atividade de ILUMINAÇÃO é a seguinte: "43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos"; e

Considerando solicitação do Setor de Análise do CAU/CE pela necessidade de a CEP-CAU/CE apreciar o objetivo social da empresa contratada, a fim de decidir se a atividade de "43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos" corresponde a atividade de projeto, para fins de buscar garantir a aplicação do art. 8º da Resolução CAU/BR nº 28, a saber: "Art. 8º Efetivado o registro em qualquer das situações previstas nesta Resolução, a pessoa jurídica poderá, em conformidade com a legislação vigente, exercer as atividades relacionadas em seus objetivos sociais, desde que sob a responsabilidade técnica de arquiteto e urbanista devidamente registrado.",

DELIBEROU:

- 1) Pelo entendimento que a atividade de "43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos" corresponde a atividade de projeto; e
- 2) Por devolver o processo em epígrafe ao Setor de Análise do CAU/CE para dar continuidade considerando a referida deliberação.

Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Rafael Soares Eduardo
Coordenador da CEP do CAU/CE



8ª Reunião Ordinária da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CAU/CE

Reunião Virtual

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coord.	Rafael Soares Eduardo	x			
Membro	Mayara Lima de Carvalho	x			
Membro	Brenda Rolim Chaves				x

Histórico da votação:

8ª Reunião Ordinária da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CAU/CE

Data: 26 de outubro de 2022

Matéria em votação: CAT-A, ATIVIDADES TÉCNICAS e OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA

Resultado da votação:

Sim (2) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1) Total (3)